

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA (Prot. n.º 71/2021/GAP)



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valorosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um caráter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coleticvidades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0245/DESD, tomada pela Câmara Municipal em 31/05/2021, foi deliberado, aprovar a celebração de um contrato-programa a outorgar com o **Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros**, tendo em vista a atribuição de uma comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pela entidade beneficiária, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;







Entre:

Primeiro: MUNICÍPIO DA BATALHA, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0245/DESD, de 31/05/2021, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

Ε

Segundo: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS, com o NIPC 501 094 407, com sede na Quinta do Sobrado, freguesia e concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Saul Alexandre da Costa Vieira, titular do Cartão de Cidadão nº 11000487 6 ZX4, válido até 14/01/2030, e pela tesoureira Márcia Liliana da Silva Vala, com o Cartão de Cidadão n.º 12440348 4ZX5, válido até 24/06/2030, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 147 de 17 de junho de 2019, atento o exposto no artigo39.º e 41.º dos Estatutos na sua versão atual, exarados em 13/07/2010 no Cartório Notarial da Batalha, e publicados em 14/07/2010 no Portal do Ministério da Justiça em publicações on line, adiante designado como CCRQSP ou Segundo Outorgante;

adiante designado como CCRQSP ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes clausulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros**, apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

St.

Prot. 71/2021/GAP



Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

- A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha o CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS, é de 11.930,82 € (onze mil novecentos e trinta euros e oitenta e dois cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
- 2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 158 de 01/07/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 23621 de 05/07/2021.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS**, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50-0045 5080 4006 0537 8248 9 (Caixa de Crédito Agrícola).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)i

- 1. O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2. Para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.
- 3. O disposto nos números anteriores aplica-se quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor superior a 50.000 Euros

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

3



Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 29 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção do CCRQSP,

(Saul Alexandre da Costa Vieira)

O Tesoureiro da Direção do CCRQSP,

(Márcia Liliana da Silva Vala)

3



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2021;

Eller de Gallon. Hener Livere Silve De

3

PLANO DE ATIVIDADES

E ORÇAMENTO 2021



INTRODUÇÃO

1º Atividades Culturais e de Recreio

2º Atividades Desportivas

3º Investimentos/Manutenção



<u>Passeio de TT – Evento TTrepa Quintas -</u> para os aficionados do TT em 2 ou em 4 rodas, promove o convívio entre os adeptos desta modalidade e permite disfrutar das belas paisagens do nosso concelho por trilhos definidos e devidamente autorizados, é um evento com reconhecimento fora do concelho da Batalha, com inscrições de toda a zona centro, é já um evento de referência na modalidade que pretendemos continuar a dinamizar na modalidade diurno e noturno.

Organização: Direção do CCRQSP

Local: Quinta do Sobrado (Sede do CCRQSP)

Data: Janeiro/2021 Passeio diurno e em Nov/2021 passeio noturno - Atendendo às restrições da Direção Geral de Saúde, por consequência do estado de emergência decretado pelo governo — Pandemia Covid 19, as datas podem estar sujeitas a alterações.

a) <u>Aniversário do CCRQSP - Cada</u> aniversário é único e irrepetível, estamos cientes que as diretivas da Direção geral de saúde nos condicionarão os habituais festejos mas pretendemos assinalar esta data com um convívio, uma noite de fados, dando cumprimento a todas a regras, achamos possível de concretizar, também o mítico encontro – Solteiros VS Casados, se as condições o permitirem.

Organização: Direção do CCRQSP

Local: Quinta do Sobrado (Sede do CCRQSP)

Data: **Fevereiro 2021 – Atendendo** às restrições da Direção Geral de Saúde, por consequência do estado de emergência decretado pelo governo – Pandemia Covid 19, as datas podem estar sujeitas a alterações.

b) Carnaval 2021

- a. <u>Cortejo Batalha</u> participação com carro alegórico no cortejo organizado pela Câmara Municipal da Batalha no Domingo de Carnaval;
- b. Noite de Carnaval Segunda-feira de Carnaval

Organização: Direção do CCRQSP

Local: Batalha

Data: **Fevereiro 2021 - Atendendo** às restrições da Direção Geral de Saúde, por consequência do estado de emergência decretado pelo governo — Pandemia Covid 19, as datas podem estar sujeitas a alterações.

c) <u>Março – Mês da mulher</u> – fim-de-semana dedicado às mulheres do nosso concelho com um fim-de-semana com concelhos de beleza, saúde, cozinha saudável a animação.

Organização: Direção do CCRQSP

Local: Quinta do Sobrado (Sede CCRQSP)

Data: Março de 2021



- e) <u>Piquenique com jogos tradicionais</u> este é um evento que temos concretizado todos os anos, no campo de escuteiros da Batalha em que juntamos os associados e respetivas famílias para um convívio com jogos tracionais e animação musical.
- f) Jantares temáticos amigos CCRQSP conforme se tem processado nos últimos anos, de 2 em 2 meses pretendemos juntar a família CCRQSP á mesa, onde a boa disposição não falta, sempre com animação musical promovemos momentos de verdadeira animação e convívio, sabemos que nos espera uma ano de com muitos contradimentos, dentro do que nos for possível pretendemos voltar a dinamizar a nossa associação.

Escola de Música

Este é um projeto que vamos retomar este ano, tem tido muita procura pelo que acreditamos que possa ser uma mais-valia para o concelho da batalha, todos reconhecemos a importância da música no desenvolvimento das crianças, derivado aos constrangimentos da Pandemia Covid 19, as aulas foram suspensas em março/2020, sendo que não foram ainda retomadas e não sabemos se haverá condições de o fazer, o professor por motivos de saúde decidiu não iniciar este ano letivo.

Sendo que esta será uma atividade para retomar, se possível no próximo ano letivo, assim estejam reunidas as condições.

Receitas Gerais

RECEITAS GERAIS

ACTIVIDADES	CUSTOS	RECEITAS	SALDO
Bar	25.000,00 €	32.500,00 €	7.500,00 €
Quotas		2.000,00 €	2.000,00 €
Ginásio		1.200,00 €	1.200,00 €
Patrocínios		1.500,00 €	1.500,00 €
Totals	25.000,00 €	37.200,00 €	12.200,00 €



CCRQSP - Plano de Atividades 2021

Equipe de traquinas

Equipe de Infantis B

Equipe de Juvenis

Equipe sénior Feminina

Equipe sénior Masculina

Equipe de Veteranos Masculina

Equipes a inscrever:

Equipe de Benjamins

Extra competição oficial da Associação Futebol de Leiria, o CCRQSP participa e organiza diversos torneios, nomeadamente Inicio de época, Natal, Páscoa e Fim de época, de modo a não coincidir com o calendário oficia de jogos:

Abertura de época - para os vários escalões

Para preparação da época - torneio triangular na categoria de equipas - júnior e Sénior;

Torneio de Natal - traquinas

Organização de convivo de natal com torneio Pais VS Filhos, com almoço convívio para todos os atletas e famílias;

Gala do desporto a acontecer no final da época desportiva – calendário oficial onde permeamos todos os atletas com medalha de participação e são eleitos os melhores em cada categoria;

Torneio da Vila

Encerramento de época - convidada sempre uma equipe de divisão acima para disputar em torneio.

